

29 — Homologação da lista de ordenação final: Todos os candidatos admitidos ao presente procedimento concursal, aprovados e ou excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, serão notificados, através de ofício registado, com aviso de recepção, do acto de homologação da lista de ordenação final.

30 — Motivos de exclusão: Constituem motivos de exclusão dos candidatos do procedimento:

- a) A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso;
- b) A omissão ou preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento;
- c) A não reunião dos requisitos de admissão.

31 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão passíveis de punição nos termos previstos no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

32 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 273/200, publicado no *Diário da República*, n.º 77, 2.ª série, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

33 — Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado nos seguintes locais e datas:

- a) Na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no primeiro dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;
- b) Na página electrónica da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária e, por extracto, no prazo de três dias úteis contados a partir da data referida na alínea a) do presente aviso;
- c) Em jornal de expansão nacional, por extracto, prazo de três dias úteis contados a partir da data referida na alínea a) do presente aviso.

16 de Outubro de 2009. — O Presidente, *Paulo Nuno Rodrigues Marques Augusto*.

202451135

**Despacho n.º 23598/2009**

*Aprovação do equipamento alcoolímetro qualitativo da marca Lion, modelo 500 e 500B, para detecção da presença de álcool no sangue.* — Considerando que a aprovação do uso de equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito, é uma competência da Autoridade Nacional de

Segurança Rodoviária, conforme resulta do estabelecido na alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29 de Março, conjugado com o disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 340/2007, de 30 de Março;

Considerando que os artigos 1.º e 14.º do Regulamento de Fiscalização da Condução sob Influência do Álcool ou de Substâncias Psicotrópicas, aprovado pela Lei n.º 18/2007, de 17 de Maio, determinam que os modelos dos equipamentos a utilizar nos testes de álcool no ar expirado efectuados em analisador qualitativo, para detecção da presença de álcool no sangue, a realizar pelas entidades fiscalizadoras na via pública no âmbito da fiscalização da condução sob influência do álcool, sejam aprovados por despacho do presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária;

Considerando que após análise do equipamento, alcoolímetro qualitativo da marca Lion, modelo 500 e 500B, o mesmo está apto para ser utilizado na fiscalização do trânsito, reunindo os elementos necessários para detectar a presença de álcool no sangue, no âmbito da fiscalização da condução sob influência do álcool.

Assim, ao abrigo e, nos termos conjugados do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29 de Março e na alínea q) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 340/2007, de 30 de Março, bem como do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento de Fiscalização da Condução sob Influência do Álcool ou de Substâncias Psicotrópicas, aprovado pela Lei n.º 18/2007, de 17 de Maio, aprovo, para utilização na fiscalização do trânsito, o alcoolímetro qualitativo da marca Lion, modelo 500 e 500B, requerido pela empresa Micotec — Equipamentos de Defesa e Segurança.

28 de Setembro de 2009. — O Presidente, *Paulo Nuno Rodrigues Marques Augusto*.

202477267

**Governo Civil de Aveiro****Despacho n.º 23599/2009**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, tendo em conta a previsão da verba no orçamento para o corrente ano e com base no teor da proposta interna subscrita pela hierarquia deste Governo Civil, determino, por opção gestionária, com fundamento na obtenção de avaliações positivas durante cinco anos consecutivos, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2009, a alteração do posicionamento remuneratório em que se encontram, das seguintes funcionárias:

| Nome                             | Carreira/Categoria   | Posição remuneratória actual | Posição remuneratória para que altera |
|----------------------------------|----------------------|------------------------------|---------------------------------------|
| Felicidade Valente Lopes         | Coordenadora Técnica | Entre a 2.ª e 3.ª            | 3.ª                                   |
| Paula Sofia Costa Tojal          | Assistente Técnica   | Entre a 1.ª e 2.ª            | 2.ª                                   |
| Maria de Fátima Vilarinho Simões | Assistente Técnica   | Entre a 1.ª e 2.ª            | 2.ª                                   |
| Sandra Cristina Freitas          | Assistente Técnica   | Entre a 1.ª e 2.ª            | 2.ª                                   |
| Ana Maria Mendes Santos          | Assistente Técnica   | Entre a 1.ª e 2.ª            | 2.ª                                   |

15 de Outubro de 2009. — O Governador, *Custódio das Neves Lopes Ramos*.

202474764

**Guarda Nacional Republicana****Comando-Geral****Declaração n.º 381/2009**

Por despacho de Sua Excelência o Secretario de Estado da Administração Interna, de 14 de Setembro de 2009, foi aplicada a medida estatutária de Dispensa de Serviço, nos termos da alínea a) do n.º 1, e do n.º 3, do artigo 75.º do EMGNR, ao Soldado n.º 1886184 — José da Conceição Camilo, do Comando Territorial de Faro da Guarda Nacional Republicana, por o perfil comportamental do referido militar ter deixado claramente de corresponder aos requisitos exigidos a um militar da GNR, previstos no n.º 2, do artigo 2.º do EMGNR.

(Esta Declaração é feita nos termos do art.º 131 do CPA).

25 de Setembro de 2009. — O Director de Justiça e Disciplina, *Libertário Poeiras Fróis*, TEN COR INF.

202474675

**Declaração n.º 382/2009**

Por despacho de Sua Excelência o Secretario de Estado da Administração Interna, de 14 de Setembro de 2009, foi punido com a pena disciplinar de Separação de Serviço, por violação do Dever de Obediência, previsto na alínea a) do n.º 2, do artigo 9.º, do Dever de Correção, previsto na alínea j), do n.º 2, do artigo 14.º, do Dever de Disponibilidade, previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 15.º, e do Dever de Aprumo, previsto na alínea h), do n.º 2, do artigo 17.º, todos do Regulamento de Disciplina da Guarda, aprovado pela Lei n.º 145/99, de 1 de Setembro, o Soldado n.º 2050340 — Gonçalo Nuno Nobre de Andrade, da Unidade de Intervenção da Guarda Nacional Republicana.

(Esta Declaração é feita nos termos do n.º 2 do art.º 36 do referido Regulamento).

25 de Setembro de 2009. — O Director de Justiça e Disciplina, *Libertário Poeiras Fróis*, TEN COR INF.

202478117